



LEI Nº 285/98 - DE 16 DE JUNHO DE 1.998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo em nome Município de São Miguel do Araguaia junto ao Banco do Brasil, com recursos do FINAME, na forma que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área dos transportes, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, com recursos do FINAME para aquisição de uma patrol, uma pá carregadeira e um caminhão basculante, a ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais, até o limite de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Unico - As despesas decorrentes da autorização capitulada na presente lei, já estão autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 1.998, e acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e modificações posteriores.

Art. 2º - Ficam conferidas às Secretarias de Finanças e de Planejamento as atribuições e as adoções das providências complementares e comportáveis à efetivação do objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 1.998.

[Handwritten Signature]
Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e douz fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

[Handwritten Signature]
Silvio Souza da Silva
Sec. Administração